



GESTÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 030/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antonio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de sistema de gestão de ponto** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL PAULO AFONSO**, localizados em Paulo Afonso/BA.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 5.992, de 2023, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a S3 GESTÃO EM SAÚDE ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa contratada, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **26/09/2025 a 30/09/2025**.

1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **30/10/2025**

1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.



GESTÃO EM SAÚDE

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

1.5. Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

1.6. Previsão de início: **10/2025**.

1.7 Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br**.

1.8. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

2.2.2. Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.2.3. Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.



GESTÃO EM SAÚDE

2.2.4. Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.

2.2.6. Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos do Representante Legal (RG, CPF e Data de nascimento);
- d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);
- e) E-mail do representante legal da empresa;

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e



GESTÃO EM SAÚDE

quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.

c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);

e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);

f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);

g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.

h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo.

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.

c) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.

d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.



GESTÃO EM SAÚDE

4.3 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital.

4.4 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

4.5 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.6 Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: contratos.sede@s3saude.com.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

4.7 Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa contratada, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no Contrato de Gestão nº 005/2025 e nas normas internas da S3 GESTÃO EM SAÚDE.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a



GESTÃO EM SAÚDE

perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

5.3. A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico www.s3saude.org.br.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.

6.4 O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.



GESTÃO EM SAÚDE

6.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Salvador, 26 de setembro de 2025.



GESTÃO EM SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema de gestão de ponto conforme as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de atender às demandas do **HOSPITAL PAULO AFONSO**, observando-se o regime de prestação autônoma, não exclusiva e sem vínculo funcional com a contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A S3 GESTÃO EM SAÚDE realiza a gestão do **HOSPITAL PAULO AFONSO** através do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE, localizada na cidade de **PAULO AFONSO/BA**.

2.2. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos setores da Unidade, com o intuito de atender às cláusulas contidas no Contrato de gestão nº 005/2025 do Município de Paulo Afonso/ BA, dando um tratamento mais digno e humano ao usuário.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação compreenderá serviços de **sistema de gestão de ponto** da Unidade, nos padrões determinados pela CONTRATANTE e especificações necessárias às atividades da unidade, envolvendo um conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas da estrutura da unidade.



GESTÃO EM SAÚDE

3.2. O presente instrumento tem como OBJETO a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação sistema de gestão de ponto para atender o Hospital Municipal Paulo Afonso/BA, em razão do Contrato de Gestão no 005/2025.

3.3. O objeto do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

➤ **Objetivo do Serviço**

Disponibilizar um sistema eletrônico de controle de ponto, com funcionalidades que permitam:

- O registro eletrônico das marcações de entrada, saída, intervalos e plantões dos colaboradores;
- O gerenciamento de escalas de trabalho, jornadas diferenciadas e plantões hospitalares;
- A apuração automática de horas trabalhadas, extras, ausências e atrasos;
- O acesso remoto e centralizado às informações, por meio de interface web e/ou aplicativo móvel;
- A emissão de relatórios gerenciais e administrativos para fins de controle interno e auditoria.

➤ **Funcionalidades Mínimas do Sistema**

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Integração com equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP), com autenticação por biometria, cartão ou senha;
- Controle individual de jornada conforme categoria profissional, setor e tipo de vínculo;
- Gestão de escalas e plantões, com possibilidade de cadastro de jornadas fixas e variáveis, trocas e compensações;
- Controle de horas extras, adicionais noturnos, faltas justificadas e afastamentos;
- Geração automática de relatórios e espelhos de ponto individuais e consolidados;
- Exportação de dados para sistemas de folha de pagamento e RH;



GESTÃO EM SAÚDE

- Acesso restrito por níveis de permissão, garantindo segurança e integridade das informações;
- Registro de logs de auditoria, possibilitando rastreabilidade das ações realizadas no sistema;
- Disponibilização de portal do colaborador, permitindo consulta de marcações e solicitação de ajustes.

➤ **Requisitos Técnicos e Operacionais**

- O sistema deverá ser baseado em ambiente web, hospedado em servidor seguro e compatível com os navegadores mais utilizados;
- Permitir acesso remoto por meio de login e senha, possibilitando utilização por gestores e administradores de diferentes unidades de saúde;
- Manter armazenamento seguro dos dados, com cópias de segurança (backup) automáticas e criptografia das informações;
- Possuir interface amigável e intuitiva, com suporte para dispositivos móveis (smartphones e tablets);
- Garantir disponibilidade mínima de 99%, assegurando o funcionamento contínuo do sistema.

➤ **Implantação e Treinamento**

- A contratada será responsável pela implantação completa do sistema, incluindo configuração, migração de dados (se aplicável) e parametrização conforme a estrutura da unidade de saúde;
- Deverá realizar treinamento presencial ou remoto para os usuários designados (gestores, RH, coordenação administrativa), contemplando o uso e administração do sistema;
- Disponibilizar manual técnico e guia do usuário, em formato digital.

➤ **Suporte Técnico e Manutenção**

- A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, em horário comercial, com atendimento remoto (telefone, e-mail, chat ou sistema próprio de chamados);



GESTÃO EM SAÚDE

- Fornecer atendimento emergencial para correção de falhas críticas que comprometam o registro ou acesso ao sistema;
- Assegurar atualizações automáticas e periódicas, incluindo melhorias de segurança, correções de bugs e novas funcionalidades;
- Monitorar o desempenho do sistema e comunicar previamente quaisquer atualizações programadas.

➤ **Responsabilidades da Contratada**

- Garantir a confiabilidade, integridade e sigilo das informações registradas no sistema, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Manter infraestrutura tecnológica estável e segura, evitando perda de dados e interrupções do serviço;
- Assegurar que o sistema esteja em conformidade com as portarias do MTE que regulamentam o uso de ponto eletrônico (Portaria nº 671/2021 e suas atualizações);
- Disponibilizar relatórios gerenciais mensais contendo o desempenho do sistema, ocorrências registradas e indicadores de disponibilidade;
- Manter equipe técnica qualificada e canais de comunicação acessíveis à contratante.

➤ **Obrigações da Contratante**

- Designar usuários e responsáveis internos para acesso e gestão do sistema;
- Fornecer informações e dados necessários à parametrização e implantação inicial;
- Utilizar o sistema de forma adequada, observando os prazos de marcação e ajustes de ponto conforme regras internas.

➤ **Condições Gerais**

- O sistema permanecerá de propriedade da contratada, sendo concedido à contratante o direito de uso durante a vigência contratual;
- É vedada qualquer modificação, cópia ou redistribuição do software sem autorização expressa da contratada;



GESTÃO EM SAÚDE

- Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer à contratante cópia integral dos dados armazenados, em formato legível e estruturado, garantindo a integridade das informações.

4. OBJETIVO

A CONTRATADA terá como objetivo a prestação de serviço de **sistema de gestão de ponto**.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de **sistema de gestão de ponto** da unidade na execução de suas atividades.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

5.4 Os serviços serão supervisionados e atestados pela Diretoria da unidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

- a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, cancelados pela CONTRATANTE;
- b) Relatório das atividades desempenhadas;



GESTÃO EM SAÚDE

c) A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

d) A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

6.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da CONTRATANTE, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Paulo Afonso/BA no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2025.

6.3. A CONTRATADA declara, desde já, estar ciente de que a CONTRATANTE não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações, penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta, disponibilizando, por seus próprios meios e recursos, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, transporte e profissionais tecnicamente qualificados, de modo a garantir a fiel execução do objeto contratual, com qualidade, continuidade e dentro dos prazos estabelecidos.



GESTÃO EM SAÚDE

7.2. Responsabilidade Técnica e Regulatória:

A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas aplicáveis à sua atividade, bem como todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.3. Responsabilidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária:

A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, civis e tributárias decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre os profissionais mobilizados e a CONTRATANTE.

A inadimplência da CONTRATADA em quaisquer dessas obrigações não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE, ainda que verificada durante a vigência contratual. Eventuais vínculos laborais ou obrigações acessórias reconhecidos judicial ou administrativamente serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 Regularidade e Condições Contratuais

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter válidas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, regularidade fiscal e compatibilidade do objeto social (CNAE) com os serviços executados. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a rescisão contratual imediata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.5 Proibição de Subcontratação

É vedada à CONTRATADA a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.6 Conduta Operacional e Emergências

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais, devendo atender prontamente, por telefone ou e-mail, às solicitações de serviço formuladas pela CONTRATANTE.

Qualquer intercorrência que comprometa a continuidade ou qualidade da prestação deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE para adoção das providências cabíveis.



GESTÃO EM SAÚDE

7.7 Substituição de Profissionais e Postura Funcional

A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa formal, solicitar a substituição de profissional cuja atuação revele conduta inadequada, imperícia, negligência ou inaptidão técnica. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo razoável, mantendo a continuidade dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional.

7.8 Responsabilidade Civil e Técnica

A CONTRATADA responderá civilmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falha, erro técnico ou omissão na execução dos serviços, quando devidamente comprovada sua responsabilidade.

É também responsável por responder diretamente aos órgãos públicos de fiscalização e controle, sempre que for demandada para esclarecimentos ou complementações relativas aos serviços prestados.

7.9 Dimensionamento e Equívocos na Proposta

A CONTRATADA assumirá o ônus por qualquer erro de dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, comprometendo-se a realizar as adequações necessárias à execução integral do objeto, sem custos adicionais, salvo em casos de fatos supervenientes expressamente reconhecidos pela CONTRATANTE.

7.10 Informações Cadastrais

A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, comunicando, por escrito, qualquer alteração relevante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhamento e Fiscalização

Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observando a conformidade técnica, operacional e documental da prestação, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.2. Critérios de Avaliação

A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à



GESTÃO EM SAÚDE

qualidade técnica, prazos de entrega e, quando aplicável, aos indicadores de desempenho e produtividade previamente pactuados.

8.3. Limites da Fiscalização

A atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não afasta nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros. A fiscalização exercida não gera corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos por quaisquer imperfeições técnicas, vícios ocultos, erros de execução ou uso de materiais inadequados por parte da CONTRATADA.

8.4. Condições para Execução dos Serviços

A CONTRATANTE deverá fornecer, dentro de sua esfera de responsabilidade, as informações, autorizações e condições mínimas necessárias à regular execução dos serviços, quando estas dependerem de sua atuação direta.

8.5. Pagamento e Retenções Legais

A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e documentos definidos no contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis à natureza da contratação.

8.6. Comunicação de Irregularidades

Caberá à CONTRATANTE notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico com registro de envio, sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, para que a contratada adote, no prazo estipulado, as medidas corretivas cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 005/2025 firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**.



GESTÃO EM SAÚDE

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.

10.2 Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

10.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da CONTRATANTE.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.5 A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

11.2 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



GESTÃO EM SAÚDE

11.4 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

12.2 Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto

Salvador/BA, 25 de setembro de 2025

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3
GESTÃO EM SAÚDE**